

RESOLUÇÃO Nº 004 – DPGE, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Cria e dispõe sobre os Núcleos Auxiliares da Defensoria Pública do Estado; cria o Núcleo Regional de Balsas; cria uma vaga no Núcleo Regional de Bacabal; cria uma vaga no Núcleo Cível Forense; extingue, ao vagar, os cargos de substituição do Defensor Público-Geral e da Presidência da ADPEMA.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando dotação orçamentária para nomeação de novos membros na carreira;

Considerando a grande demanda nos Núcleos especializados na Capital;

Considerando a necessidade de criação de Núcleos de apoio para substituição, suporte e auxílio dos Defensores Públicos da Comarca da Ilha de São Luís;

Considerando a necessidade de implantação do Núcleo Regional de Balsas e a grande demanda do Núcleo Regional de Bacabal;

Considerando a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE:

Art. 1º Criar os Núcleos Auxiliares compostos por Defensores Públicos com atuação em substituição, suporte e auxílio aos demais membros, conforme designação do Defensor Público-Geral do Estado.

§ 1º São Núcleos Auxiliares da Defensoria Pública:

I – Núcleo Auxiliar Geral;

II – Núcleo Auxiliar do Tribunal do Júri;

III – Núcleo Auxiliar Criminal de Atuação Forense.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

§ 2º O Núcleo Auxiliar Geral é composto por 05 (cinco) Defensores Públicos com atuação em quaisquer dos núcleos da Comarca da Ilha de São Luís.

§ 3º O Núcleo Auxiliar de Atuação no Tribunal do Júri é composto por 2 (dois) Defensores Públicos com atuação em quaisquer das Varas do Tribunal do Júri no Termo Judiciário de São Luís.

§ 4º O Núcleo Auxiliar Criminal de Atuação Forense é composto por 02 (dois) Defensores Públicos com atuação nas Varas Criminais e de Entorpecentes no Termo Judiciário de São Luís, e na Central de Inquéritos na Comarca da Ilha de São Luís.

Art. 2º Criar o Núcleo Regional de Balsas composto por 03 (três) Defensores Públicos com atuação na Comarca de Balsas.

Art. 3º Criar a 4ª (quarta) vaga de Defensor Público com atuação no Núcleo Regional de Bacabal.

Art. 4º Criar a 5ª (quinta) vaga de Defensor Público com atuação no Núcleo Cível Forense.

Art. 5º Extinguir, ao vagar, os cargos de substituição do Defensor Público-Geral e da Presidência da ADPEMA.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 30 de janeiro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Werther de Moraes Lima Junior

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão